



MUNICÍPIO DE TIJUCAS

Gabinte do Prefeito

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: gabineter@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-8119

PROJETO DE LEI Nº 2438/2022

**ALTERA A LEI 1825/2004 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o art. 7º e alterados os artigos 6º e 8º da Lei Municipal nº 1825/2004, que passa a ter a seguinte:

“ Art 6º - A Direção do Órgão de Controle Interno, responsável pela direção e operacionalização do sistema, será exercida por servidor efetivo ou estável, ficando de livre nomeação de Cargo em Comissão.”

“Art 7º - Revogado.”

“Art. 8º - Fica criado o Cargo em Comissão de Diretor de Controle Interno com vencimento equivalente até 90% do valor da remuneração de Secretário Municipal, que será revisado anualmente no mesmo período e índice concedido pela revisão geral dos servidores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado o artigo 7º e as demais disposições em contrário.

Tijucas, SC, 24 de maio de 2022.

Elói Mariano Rocha
Prefeito do Município